LEI Nº 820, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 668, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Areado.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do sub-ítem 7.2 do artigo 8º da Lei nº 668, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

7.2. Coordenação Geral de Serviços Externos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de novembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal